

**DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS  
A CERTOS ARTIGOS DO ACTO CONSTITUTIVO DA UNIÃO  
AFRICANA - Doc. AHG/238 (XXXVIII)**

**A Conferência:**

- 1. TENDO ANALISADO** a proposta da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista visando emendar determinados Artigos do Acto Constitutivo da União Africana;
- 2. DECIDE O SEGUINTE:**
  - 1)** O Presidente interino da Comissão enviará as emendas da Líbia a todos os Estados Membros;
  - 2)** Todas as propostas de emenda serão analisadas pelo Conselho Executivo (em conformidade com o Artigo 32 do Acto) e submetidas à consideração de uma Sessão Extraordinária da Conferência, a realizar-se no período de seis (6) meses.